

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Edital de Intimação nº 04/2013

**TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL (PAT
20130010028495)**

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 4.º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, ficam os contribuintes a seguir identificados intimados de que serão excluídos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. Os contribuintes poderão protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito, a partir de 01/01/2014.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no inc. I, do art. 29 e inc. V, do art. 17, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c alínea “d”, inc. II, do art. 73, da Resolução do CGSN nº 94/2011 e Dec. nº 16406/2011. (débitos junto à fazenda pública estadual)

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

J S FILGUEIRAS TRANSPORTES ME; 10.828.716/0001-35;

TRANSPORTADORA BOA ESPERANÇA LTDA ME;
10.832.446/0001-36;

TRANSPORTADORA CAMACÃ LTDA ME; 10.867.867/0001-
00;

TRANSPORTADORA SÃO CARLOS LTDA ME;
10.867.891/0001-31;

M R G DE OLIVEIRA IND E COMÉRCIO DE MADEIRAS ME;
14.459.12/0001-77.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2013.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação em Exercício
Cad 300108934